

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **500** horas de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares das unidades de saúde do município, com fornecimento de peças, conforme descrita no item 4.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - Os serviços abrangerão a retirada dos aparelhos, quando for necessário, a reparação das quebras e defeitos, aparentes ou não, sejam de caráter mecânico e/ou eletroeletrônico, recolocação dos aparelhos em seu perfeito estado de uso, inclusive com a substituição de eventuais peças defeituosas, testes e entrega, sem nenhum custo adicional para o Município. Ao final de cada mês, deverá a empresa enviar o Relatório de Inspeção do equipamento;

2.2 - A manutenção preventiva abrangerá os serviços de limpeza, ajuste, lubrificação, inspeção, efetuação de testes específicos, regulagem, reparos e fornecimento de peças de reposição, assim como todo o material necessário à execução dos serviços, a fim de estender a vida útil dos equipamentos e garantir o seu perfeito funcionamento, devendo ser realizada mensalmente;

2.3 - A manutenção corretiva, a ser feita quando houver solicitação da administração pública, abará a substituição de peças, a ser feita por conta da Contratada, devendo ser aprovada previamente pela fiscalização do contrato, mediante apresentação de orçamento e de justificativa técnica;

2.4 - As peças que vierem a ser utilizadas na execução do serviço deverão ser originais e novas, apenas sendo possível a utilização de peças recondicionadas na hipótese de não estarem as originais disponíveis no mercado, sendo, neste caso, necessária a anuência da fiscalização do contrato;

2.5 - Os serviços prestados e as peças fornecidas terão garantia mínima de 90 dias, acrescida, no caso das peças, de qualquer cobertura adicional concedida ao fabricante, constante na embalagem das mesmas, até o limite prazo adicional. Em todos os casos, o prazo terá início a partir do recebimento definitivo;

2.6 - A contratada deverá atender à solicitação de conserto no prazo máximo de 02 dias úteis após cientificada da ocorrência pelo fiscal do contrato;

2.7 - Os serviços serão executados nas dependências e no horário de expediente da administração pública, exceto quando houver necessidade técnica de remoção do equipamento para a oficina da contratada, caso em que esta deverá devolvê-lo em perfeitas condições de uso, em até 05 dias úteis após a retirada do aparelho; tal prazo é insuscetível de prorrogação,

salvo se houver motivo justificado e aceito pelo fiscal do contrato; o transporte dos equipamentos em qualquer modalidade de manutenção ficará a cargo da contratada;

2.8 - Caso haja prorrogação no prazo para a execução dos serviços, a contratada fornecerá aparelho similar àquela cuja manutenção tenha excedido aos prazos acima citados, até a conclusão dos serviços;

2.9 - A primeira manutenção preventiva ocorrerá 15 dias após a data da assinatura do contrato;

2.10 - O prazo para atendimento das notificações encaminhadas à contratada pela fiscalização do contrato será de 5 dias úteis;

2.11 - Durante a vigência do contrato, caso algum equipamento seja substituído por um novo, o mesmo estará incluso na prestação do serviço, sem acarretar custos a contratante;

2.12 - A contratada deverá entregar relatório de manutenção preventiva mensalmente, relatando: a) Condições gerais dos equipamentos; b) Procedimentos preventivos executados; c) Na eminência de falhas por parte dos funcionários no manuseio dos equipamentos, estes deverão ser relatados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Prestar informações e instruções concernentes aos equipamentos no tocante à sua manutenção e funcionamento;

3.2 - Cumprir o prazo previsto para a realização dos serviços;

3.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia anuência da Contratante;

3.5 - Ressarcir à Contratante, em caso de dano causado aos equipamentos, o valor integral correspondente ao dano causado;

3.6 - Emitir relatório técnico após as visitas realizadas;

3.7 - Assegurar a assiduidade e pontualidade dos técnicos, assumindo a responsabilidade de substituir aqueles que, a juízo da Contratante, demonstrem atuação incompatível com o interesse do serviço;

3.8 - Apresentar, em caso de necessidade de substituição de peças, especificação técnica das mesmas, acompanhada de justificativa atestada por fiscal do contrato;

3.9 - Refazer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, os serviços em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de peças utilizadas.

3.10 - Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhista;

4. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS POR UNIDADE:

Unidade	Equipamentos	Endereço
ESF Rainha do Mar	01 Balança antropométrica adulto	Rua Alexandrita nº 999, Rainha do Mar
	02 Balanças pediátricas	
	03 Esfigmomanômetro digital	
	02 Esfigmomanômetro (adulto e obeso)	
	01 Autoclave	
	01 Seladora	
	02 Otoscópio	
	02 Foco de luz	
	01 Detector Fetal	
	01 Nagatoscópio	

Unidade	Equipamentos	Endereço
ESF Figueirinha	01 Balança antropométrica adulto	Rua Cisne Branco, nº25, Figueirinha
	02 Balanças pediátricas	
	03 Estetoscópios adulto	
	01 Estetoscópio infantil	
	03 Esfigmomanômetro	
	01 Detector fetal	
	01 Autoclave	
	01 Otoscópio	
	01 Foco de Luz	
	01 Seladora	
	01 Oxímetro portátil	
	01 Nebulizador	
	01 Lavadora ultrassônica	
	01 Negatoscópio	

Unidade	Equipamentos	Endereço
ESF Guará	01 Balança plataforma digital	Rua Protásio Marques da Rosa, s/n Guará
	02 Balanças infantil	
	03 Estetoscópio	
	01 Detector fetal	
	01 Colposcópio	
	01 Lavadora ultrassônica	
	01 Oxímetro	
	01 Otoscópio	
	02 Foco de Luz	
	02 Laringoscópio	

Unidade	Equipamentos	Endereço
USF Marina	01 Otoscópio	Av. A, nº 407, Marina
	03 Estetoscópio	
	02 Esfigmomanômetro	
	01 Oxímetro	
	01 Foco de luz	
	01 Detector Fetal	
	01 Autoclave	

Unidade	Equipamentos	Endereço
USF Centro	01 Seladora	Rua Rio Apucaé, nº1223, Centro
	01 Negatoscópio (odonto)	
	01 Negatoscópio (clínico)	
	01 Autoclave 12L	
	01 Otoscópio	
	02 Esfigmomanômetro digital adulto	
	01 Esfigmomanômetro digital obeso	
	01 Detector fetal	
	02 Focos de luz	
	01 Destilador de Água	
	02 Balanças digitais Pediátricas 15kg	
	01 Colposcópio	
	02 Câmaras de Conservação de imunobiológicos	

Unidade	Equipamentos	Endereço
Posto 24 Horas	05 Estetoscópio adulto	Rua Rio Camisas, nº626, Centro
	01 Estetoscópio infantil	
	03 Autoclave	
	01 Otoscópio	
	01 Foco de Luz	
	01 Seladora	
	02 Esfigmomanômetro	
	01 Balança adulto analógica	
	01 Balança infantil digital	
	01 Oxímetro	
	01 Eletrocardiograma	
	01 Monitor cardíaco	
	01 Ventilador mecânico	
	01 Detector Fetal	
	02 Laringoscópio	
	02 Autoclave modelo SL 7004-5 18000° 220 volts	
	01 Destilador de água	

5. FISCAL DO CONTRATO

Alessandra Albino – Enfermeira RT PA 24 horas

Marja Camargo Garcia – Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica

Luzia Barbosa Netto - Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

94F4B91E44CF409C98BA219005EEBA94

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: VALMIR RODRIGUES em 02/09/2022 18:30:00
CPF:***.***-160-72
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: LUZIA BARBOSA NETTO em 02/09/2022 18:46:37
CPF:***.***-590-72
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/94F4B91E44CF409C98BA219005EEBA94>